

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA - MG

ADM: GOVERNO
MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.784/95

"CONCEDE SUBVENCAO SOCIAL."

A Camara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuicoes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, devidamente autorizado conceder subvencao social a Associacao da Congada de Nossa Senhora do Rosario de Dores do Indaia, para promocao da Festa da Congada de Nossa Senhora do Rosario.

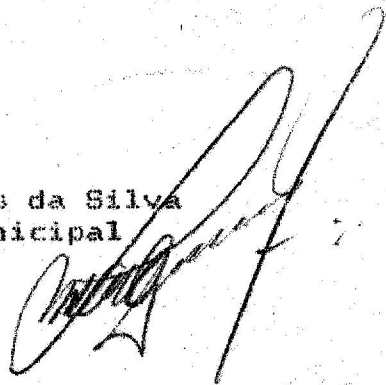
ART. 2º - O valor da subvencao social sera de ate R\$5.000,00 (cinco mil reais) pela dotacao orcamentaria 08.48.247 - 3231

ART. 3º - A Associacao da Congada de Nossa Senhora do Rosario devera prestar contas ao Municipio do valor repassado no prazo de 03 (tres) meses do recebimento da subvencao.

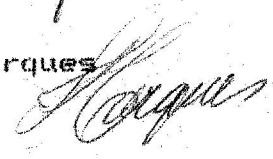
ART. 4º - Revogadas as disposicoes em contrario, entrara esta Lei em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia , 12 de Julho de 1.995.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal



Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretaria Municipal



Leis e Resoluções
05/92

184, 189 12.07.95

